



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.302, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 223.304,28 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.850,00
(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 14.310,40
(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 15.293,88
(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.850,00
(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042	Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Total suplementação

R\$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.294, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 162.743,98 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.026 Reforma, Ampliação e Readequação das UBS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0042 R\$ 100.679,98

ATIVIDADE: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0042 R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêutica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0042 R\$ 7.395,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R\$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R\$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R\$ 8.000,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R\$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R\$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R\$ 17.669,00

Total da Suplementação R\$ 162.743,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.294/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.302, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA

DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 223.304,28 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.850,00

(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 14.310,40

(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 15.293,88

(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.850,00

(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.303, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 290.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 167.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00